DECRETO N° 1727, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a renovação e realização de matrículas na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e as diretrizes estaduais aplicáveis à matéria de ensino e gestão escolar,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas, os procedimentos e o cronograma atinentes à renovação de matrícula e ao chamamento público para novos ingressos na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste para o ano letivo de 2027.

Art. 2º O processo de matrícula e renovação tem por objetivo assegurar o direito à educação básica obrigatória, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares municipais, observando-se a função social da escola e a equidade no atendimento.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 3º A renovação da matrícula dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 será realizada automaticamente pela unidade escolar, independentemente de solicitação ou comparecimento dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º Constituem exceção à regra prevista no caput deste artigo:

I – os estudantes que cursarão o 3º ano do Ensino Fundamental em 2027; e

II – os estudantes da Educação Infantil;

III – os estudantes cuja escola de origem não oferte a etapa ou o ano de escolaridade subsequente para o ano de 2027.

§ 2º Nas situações previstas nos incisos I e II do § 1º, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Decreto, para manifestar sua preferência de turno para o ano letivo de 2027.

§ 3º A manifestação de preferência por determinado turno não assegura sua concessão, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade de vagas, à capacidade física e organizacional da unidade escolar e aos demais critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 4º O estudante cuja escola de origem não oferte a etapa ou o ano de escolaridade subsequente para o ano de 2027 deverá participar do chamamento para nova matrícula, conforme as regras deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

Art. 4º O chamamento público para o cadastramento e novas matrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2027 destina-se aos candidatos que:

I – ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, com seis anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027;

II – pretendem ingressar nos demais anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oriundos de outras redes de ensino ou de fora do Município; e

III – pretendem retornar aos estudos.

Art. 5º O encaminhamento e a alocação dos estudantes nas unidades escolares e turnos obedecerão aos seguintes critérios de prioridade:

I – estudantes público da Educação Especial, compreendendo aqueles com diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e Altas Habilidades/Superdotação;

II – estudantes que residem na zona rural e dependem do transporte escolar municipal;

III – estudantes que residem na zona urbana, respeitando-se a ordem de chegada para as matrículas;

IV – existência de irmãos matriculados no mesmo turno na mesma unidade de ensino pretendida; e

V – menor idade, como critério de desempate.

Art. 6º Os estudantes com diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências e altas habilidades/superdotação terão prioridade na definição dos turnos de estudo, sendo alocados nas turmas em consonância com a conveniência pedagógica e as condições de oferta e disponibilidade de profissional de Apoio Educacional Especializado, de modo a garantir o atendimento adequado às suas especificidades.

Art. 7º Os estudantes residentes na zona rural que dependem do transporte escolar municipal para o deslocamento diário até as unidades de ensino terão seus turnos de estudo estabelecidos e ajustados de acordo com as condições de disponibilidade, horários e rotas do transporte escolar oferecido pelo Município.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS E DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 8º Para a efetivação das novas matrículas, os pais, responsáveis legais ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverão comparecer à secretaria da unidade escolar no período estabelecido pelo cronograma oficial, portando os seguintes documentos (originais e cópias):

I – Certidão de Nascimento do estudante;

II – Documento de Identidade do estudante, caso já possua;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante e do responsável legal;

IV – comprovante de residência recente e válido, preferencialmente conta da CEMIG;

V – Histórico Escolar ou Declaração de Transferência emitida pela escola de origem, quando couber; e

VI – laudo ou documento comprobatório emitido por profissional da área da saúde, no caso dos estudantes contemplados no art. 6º deste Decreto.

Art. 9º A não apresentação dos documentos obrigatórios ou o não comparecimento no prazo fixado para a efetivação da nova matrícula implicará a perda

da vaga reservada, sujeitando o candidato a concorrer às vagas remanescentes disponíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares, portarias e cronogramas detalhados para a execução das normas estabelecidas neste Decreto, bem como promoverá ampla divulgação junto à comunidade escolar.

Art. 11. Os casos omissos ou as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

São Sebastião do Oeste – MG, 04 de novembro de 2026.

ROMULO RONCALLY BEIRIGO:06140441625

Assinado de forma digital por ROMULO RONCALLY BEIRIGO:06140441625
Dados: 2026.11.04 15:50:25 -03'00'

RÔMULO RONCALY BEIRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL DE CHAMAMENTO PARA MATRÍCULAS E RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS
(ANO LETIVO DE 2027)

Etapa	Período	Descrição da atividade	Público-alvo	Local
I	03/11/2026 a 06/11/2026	Renovação da matrícula com a manifestação de preferência de turno para os estudantes que cursarão o 2º período da Educação Infantil em 2027.	Alunos que ingressarão no 2º período da Educação Infantil (5 anos completos ou a completar até 31/03/2027).	CMEI Maria do Carmo Moraes Ferreira
	03/11/2026 a 13/11/2026	Matrícula para os alunos que ingressarão no Ensino Fundamental, inclusive público da Educação Especial e estudantes da zona rural, para o ano letivo de 2027.	Alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2027).	Escola Municipal José Batista Leite
	03/11/2026 a 13/11/2026	Renovação da Matrícula com a manifestação de preferência de turno para os estudantes que cursarão o 3º ano do Ensino Fundamental em 2027.	Alunos que cursarão o 3º ano do Ensino Fundamental em 2027.	Escola Municipal José Batista Leite
	03/11/2026 a 13/11/2026	Matrícula para os alunos que ingressarão no 6º ano do Ensino Fundamental.	Alunos que ingressarão no 6º ano do Ensino Fundamental.	Escola Municipal Deputado Jaime Martins
II	09/11/2026 a 13/11/2026	Matrícula para o 1º período da Educação Infantil, inclusive público da Educação Especial e estudantes da zona rural, para o ano letivo de 2027.	Alunos que ingressarão no 1º período da Educação Infantil (4 anos completos ou a completar até 31/03/2027).	CMEI Maria do Carmo Moraes Ferreira
	16/11/2026 a 30/11/2026	Renovação automática da matrícula dos estudantes que cursarão o 2º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em 2027.	Alunos que cursarão o 2º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em 2027.	Escola Municipal José Batista Leite
	16/11/2026 a 30/11/2026	Renovação automática da matrícula dos estudantes que cursarão o 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental em 2027.	Alunos que cursarão o 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental em 2027.	Escola Municipal Deputado Jaime Martins
III	16/11/2026 a 30/11/2026	Renovação da Matrícula com a manifestação de preferência de turno para os estudantes atualmente matriculados nas turmas de 1 e 2 anos, que permanecerão na Educação Infantil – Creche em 2027.	Alunos que estão cursando as turmas de 1 e 2 anos em 2026.	CMEI João Emannuel Dias Pimentel
	16/11/2026 a 30/11/2026	Matrícula para alunos que ingressarão na Educação Infantil – Creche em 2027.	Alunos que ingressarão na Creche, com 1 ano de idade ou que completarão 1 ano até 31/03/2027.	CMEI João Emannuel Dias Pimentel